



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ‘ALTERA, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 91, de 23 de dezembro de 2007, que “Altera, acrescenta dispositivos e consolida o Código Tributário do Município de Poços de Caldas”, com a redação introduzida pela Lei Complementar nº 191, de 24 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)
11 (AC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO (AC)	UFM (AC)
11.1 (AC)	Licença Municipal de Alimentos de Origem Animal (SIM/POA-POÇOS) (AC)	
11.1.1 (AC)	SIM/POA-POÇOS Inicial (AC)	30 (AC)
11.1.2 (AC)	Renovação (SIM/POA-POÇOS) (AC)	27 (AC)
11.1.3 (AC)	Segunda Via (SIM/POA-POÇOS) (AC)	25 (AC)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente ao de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.865, de 15 / 11 /2018.